



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

PROPET: Instruções de como abrir uma associação sem fins lucrativos voltada a animais

Adriana Ambrosano Dias

Escola de Engenharia de Lorena - Universidade de São Paulo (adrianadias@usp.br)

Camila Fabrício Poltronieri

Escola de Engenharia de Lorena - Universidade de São Paulo (camilafp@usp.br)

Rita de Cássia Corrêa

Escola de Engenharia de Lorena - Universidade de São Paulo (ritta@usp.br)

CONTEXTUALIZAÇÃO: O Instituto C (2024, n.p.), uma organização social com mais de dez anos de atuação, define as Organizações Não Governamentais (ONGs) como organizações que compõem o chamado terceiro setor, o qual desenvolve atividades em favor da sociedade e sem objetivo de lucro, atuando em áreas que, na essência, são responsabilidade constitucional do governo. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) indicam que o Brasil possuía cerca de 237 mil organizações sem fins lucrativos em 2016, o que evidencia sua relevância. Apesar de popular, o termo “ONG” não tem reconhecimento jurídico na legislação brasileira, sendo uma denominação que abrange diferentes tipos de instituições, entre elas as associações e fundações. Conforme o Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a associação é definida como a união de pessoas com um objetivo em comum, sem finalidade lucrativa e organizada formalmente, enquanto as fundações são criadas a partir de um patrimônio destinado a um fim específico, cuja administração é fiscalizada pelo Ministério Público. Essas organizações desempenham um papel fundamental na sociedade, pois promovem o bem-estar coletivo em diferentes frentes, como por exemplo educação, saúde, meio ambiente, assistência social, defesa de direitos etc. Este estudo tem como foco o processo de formalização de uma associação voltada à promoção da causa animal no Brasil, buscando compreender como esse tipo de organização pode se estruturar juridicamente



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

para promover a proteção e o bem-estar dos animais de forma ética, em conformidade com a legislação e mantendo o comprometimento com a missão e os objetivos da causa social.

OBJETIVO: O presente trabalho tem como objetivo reunir e sistematizar as principais informações sobre o processo de criação de uma associação, abordando principalmente seus aspectos legais, administrativos e práticos e identificando os documentos necessários, exigências legais, os direitos e deveres dessas entidades sem fins lucrativos, além de também orientar o caminho para a formalização de uma associação. O estudo trata de associações em geral, mas com especial atenção às particularidades pertinentes à criação de uma associação voltada ao atendimento de necessidades da causa animal, com o intuito de contribuir para a compreensão do funcionamento desse tipo de organização e promover a proteção e bem-estar dos animais.

MÉTODO: Este trabalho foi desenvolvido a partir de uma pesquisa qualitativa e exploratória, voltada à coleta e análise de informações sobre o processo de criação e regularização de uma associação. As informações foram consultadas em bases brasileiras de dados oficiais, institucionais e especializadas, especialmente sites do Governo Federal e de órgãos públicos, tais como o portal GOV e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que disponibilizam dados sobre o terceiro setor e as organizações sem fins lucrativos. Também foram analisadas as principais leis e normas brasileiras que regulamentam o funcionamento das associações, como o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), a lei que institui a qualificação de OSCIP (Lei nº 9,790/1999) e leis que tratam da remuneração de dirigentes e das exigências das entidades em fins lucrativos (Lei nº 13.151/2015 e Lei nº 13.204/2015). Além disso, também foram consultados documentos da Prefeitura Municipal de Lorena e guias técnicos de instituições reconhecidas que fornecem diretrizes sobre entidades e certificações. Assim, as informações obtidas foram organizadas, analisadas e comparadas entre si, buscando identificar os documentos obrigatórios, procedimentos necessários e exigências legais considerando as



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

especificações da Associação. A união entre fontes legais, governamentais e institucionais garantiu confiabilidade, coerência e validade às informações apuradas, permitindo compreender de forma clara as etapas do processo de criação de uma associação.

RESULTADOS E DISCUSSÕES: A análise dos resultados obtidos possibilitou compreender o processo de criação e regulamentação de uma associação, bem como as exigências legais e administrativas que garantem seu funcionamento. Com base no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), as associações são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, formadas pela união de pessoas com o mesmo objetivo. Para a criação de uma associação, deve ser elaborado um Estatuto Social, documento essencial que estabelece as normas internas, modo de gestão, direitos e deveres dos associados, fonte de recursos, denominação, sede e fins a que se destina. Também deve ser convocada uma Assembleia Geral exclusiva para discussão e aprovação do Estatuto Social e definição do Conselho Fiscal e Diretoria, e deve ser registrada a ATA da Assembleia, com a assinatura de todos os presentes e registro de todas as decisões tomadas. Depois, com a reunião de um conjunto de documentos formais conforme a Lei nº 6.015/1973 - **Requerimento ao oficial do Cartório; Estatuto Social; Ata de Constituição; Relação dos membros da diretoria; Relação dos membros fundadores; e Documento básico de Entrada para inscrição no CNPJ** -, o Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas pode ser realizado. Outro ponto levantado foi a possibilidade de remuneração dos dirigentes, que é autorizada pelas Leis nº 13.151/2015 e nº 13.204/2015, desde que os dirigentes atuem ativamente na gestão executiva e que sejam respeitados os limites de mercado correspondentes à área de atuação da associação, e a remuneração deve ser registrada pelo presidente nos documentos formais. No que diz respeito a captação de recursos, observou-se que as associações podem realizar atividades econômicas, como bazares, prestação de serviços e venda de produtos, desde que estejam previstas em estatuto social e que o recurso obtido seja integralmente destinado à manutenção da instituição, como diz o Conselho de Justiça Federal (CJF) de 2013, enunciado 534. Os dados também indicam que as doações para associações possuem regras específicas, pois, segundo o Decreto nº



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

58.102/2017, é possível receber doações de bens/mercadorias desde que seja emitida a nota fiscal eletrônica no momento da saída do bem, enquanto no caso das doações em dinheiro, em que não há exigências, o comum é emitir recibo de doação apenas para prestação de contas e transparência. Por fim, foi estudada a possibilidade da qualificação como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), regulamentada pela Lei nº 9.790/1999 e pelo Decreto nº 3.100/1999. Essa qualificação serve para facilitar parcerias e convênios com órgãos públicos, além de trazer maior credibilidade e reconhecimento para a organização. Em síntese, as informações obtidas demonstram que o processo de formalização de uma associação requer atenção em cada etapa jurídica e administrativa, mas é plenamente acessível quando se seguem as orientações legais. Para a entidade voltada à proteção e bem-estar animal, o cumprimento dessas exigências garante credibilidade, sustentabilidade e legitimidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Com a análise realizada, foi possível compreender de maneira clara o processo legal e administrativo necessário para criar uma associação, reunindo todas as informações sobre documentos, exigências e direitos. Os resultados evidenciam que a formalização da entidade garante credibilidade, transparência e conformidade com as leis brasileiras, assim se tornando possível o propósito da causa. No caso de uma associação voltada à causa animal, esse processo se mostra ainda mais relevante pois possibilita que as ações de proteção, acolhimento e defesa sejam feitas com respaldo legal, ampliando o alcance das iniciativas e fortalecendo o impacto social. Para pesquisas futuras, pode-se aprofundar conhecimentos para viabilização e fomento de parcerias público-privadas, além de estratégias de gestão e captação de recursos.

PALAVRAS-CHAVE: Associação, Formalização, Causa Animal, Legislação, Organização Sem Fins Lucrativos, OSCIP.

REFERÊNCIAS:

INSTITUTO C. *O que é uma ONG?* Disponível em: <https://institutoc.org.br/ong>. Acesso em: set/2025.



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

ABONG. *ONGs podem remunerar seus dirigentes?* Disponível em: <https://abong.org.br/orientacao-juridica-old/as-ongs-podem-remunerar-seus-dirigentes/>. Acesso em: set/2025.

ASSOCIATEC. *Como criar uma associação?* Disponível em: <https://www.associatec.com.br/como-criar-uma-associacao-confira-este-guia-completo>. Acesso em: set/2025.

CAPTAMOS. *Sua ONG pode vender produtos e serviços?* Disponível em: <https://captadores.org.br/captamos/sua-ong-pode-vender-produtos-e-servicos-veja-como/>. Acesso em: set/2025.

CONSEG. *Roteiro para CNPJ de Associação*. 2021. Disponível em: https://www.conseg.pr.gov.br/sites/conseg/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/anexo_6_-_roteiro_cnpj_associacao.pdf. Acesso em: set/2025.

ESPACOMULHER. *Apostila: ONG Legal*. Disponível em: https://espacomulher.com.br/ead/aula/ong_legal.pdf. Acesso em: set/2025.

GOV.BR – Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Certidão de qualificação como OSCIP*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/certidao-de-qualificacao-como-oscip>. Acesso em: set/2025.

GOV.BR – Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Entidades sociais – OSCIP*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip>. Acesso em: set/2025.

LEFISC. *Societários: Entidades sem fins lucrativos*. Disponível em: <https://www.lefisc.com.br/materias/2007/122007societarios.htm>. Acesso em: set/2025..

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Manual de Entidades Sociais*. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/10630/1/851064%20Manual%20de%20entidades%20sociais%20do%20Ministério%20da%20Justiça.pdf>. Acesso em: set/2025.

SEBRAE. *Entenda o que são OSCIPs e como elas funcionam*. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/arquivos/entenda-o-que-sao-oscips-e-como-elas-funcionam%2Cbc91c97a0a9de710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: set/2025.



Anais do Simpósio Acadêmico de Engenharia de Produção (SAEPRO) da EEL-USP

IX SAEPRO – 25 e 26 de novembro de 2025

SENADO FEDERAL. *Nova lei autoriza associações assistenciais e fundações sem fins lucrativos a remunerar dirigentes.* Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/29/nova-lei-autoriza-associacoes-assistenciais-e-fundacoes-sem-fins-lucrativos-a-remunerar-dirigentes>.

Acesso em set/2025.